

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 045, de 08 de abril de 2005.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, ressalvados os aspectos legais de importação, para utilização em bomba medidoras de combustíveis líquidos, o modelo Bloco Medidor-I0127231 de dispositivo medidor volumétrico, marca GBR, cujos características principais são os seguintes:

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação: Dispositivo Medidor

1.2 Marca: GBR

1.3 Modelo: Bloco Medidor-I0127231

1.4 Fabricante: Zhejiang Maide Machine Co. Ltd.

Endereço: Houyang industrial Park – China

1.5 Importador: Gilbarco do Brasil S.A Equipamentos.

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 215,4 – Guarulhos - SP

1.6 Descrição: bloco medidor mecânico, conjunto integrado às bombas medidoras com função de medir a quantidade de combustível, constituído basicamente por corpo, flanges cabeçote injetados em alumínio, camisas em aço inox e vedação em "viton".

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenho constante do Processo nº 52600 005086/04.

3 ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Volume cíclico: 0,5 litros

3.2 Vazão máxima: 100 l/min

3.3 Vazão mínima: 5 l/min

3.4 Pressão máxima: 0,17 Mpa

3.5 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,39 Mpa

4 CALIBRAGEM:

4.1 Calibração via sistema eletrônico e ou mecânica

a) vazão máxima, precisão de zeragem 0 a + 40

- b) ajuste mínimo –300 ajuste máximo + 30
- c) vazão mínima precisão de zeragem 40 a + 100
- d) máxima variação entre a máxima e a mínima: -100

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação com as seguintes indicações:

- a) marca do fabricante;
- b) nome e endereço do Importador
- c) n.º de série; e,
- d) n.º de Portaria de Aprovação do Modelo

6 MARCA DE SELAGEM:

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de selagem:

S1 – no disco de regulagem do dispositivo medidor

7 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

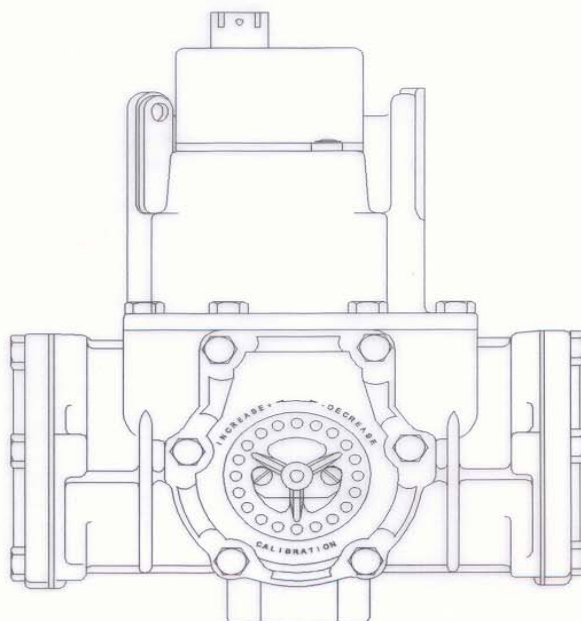
7.1 Vista externa e plano de selagem do Bloco medidor - I0127231

8 ENTRADA EM VIGOR:

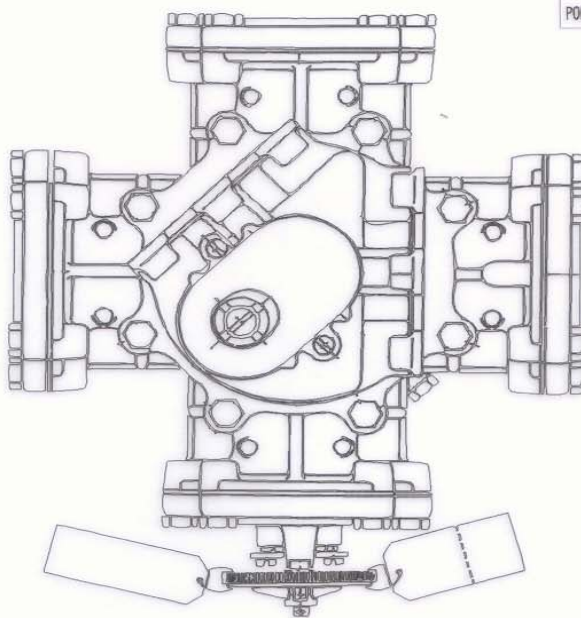
8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



Gilbarco
BLOCO MEDIDOR / SERIE Nº
PORTARIA INMETRO / SERIE Nº



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 045 DE 08 DE abril DE 2005



IMPORTADOR:

GILBARCO DO BRASIL S/A – EQUIPAMENTOS

FABRICANTE:

ZHEJIANG MAIDE MACHINE CO.LTD

COTAS EM:

VISTAS EXTERNAS SUPERIOR E LATERAL DO BLOCO
MEDIDOR . (DISPOSITIVO MEDIDOR)

ESCALA:

ANEXO:
01